



• PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA URUAÇU/GO

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

A MM^a. Juíza Federal da Subseção Judiciária de Uruaçu/GO, **RAQUEL SOARES CHIARELLI**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no art. 13, III, da Lei n.º 5.010/66, do Provimento n.º 38/2009-COGER, de 12/06/2009, com redação dada pelo Provimento n.º 39/2009-COGER, de 03/11/2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução n.º 418, de 18 de março de 2005, alterada pela Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER, através deste edital, que realizará **Inspeção Anual Ordinária** nos autos de processos e serviços a cargo da Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Uruaçu, com endereço na Avenida Tocantins, Qd. 07, Lt. 16, Setor Central, nesta cidade de Uruaçu.

PERÍODO: dia 24 a 27 e 30 de junho de 2014, das 12:00h às 19:00h, em expediente interno;

Durante a inspeção será admitida a apresentação de reclamações e/ou sugestões do representante do Ministério Público Federal, dos Advogados e das partes, a serem encaminhadas à Corregedoria-Regional da Justiça Federal de 1ª Instância, da 1ª Região.

TRABALHOS: O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, serão convidados, por ofício, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, nos termos do art. 118 do Provimento Geral n.º 38 de 12/06/2009, alterado pelo Provimento COGER n.º 39, de 03/11/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

DEVOLUÇÃO DOS AUTOS: Os autos em poder das partes, advogados, procuradores, Membros do Ministério Público Federal e da Polícia Federal devem ser devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção, restituindo-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção;

Nos termos do artigo 116 do Provimento n.º 39/2009, os processos que serão objeto de inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir de **16 de junho de 2014**, ou seja, quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos. Da mesma forma, os processos que se encontrarem em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal, com prazos vencidos, devem ser devolvidos à Secretaria, sendo resguardada a restituição de prazo, quando cabível.

REGRAS PARA O PERÍODO DA INSPEÇÃO: a) haverá suspensão dos prazos no período de **16/06/2014 a 30/06/2014**; b) não se interromperá a distribuição; c) não serão realizadas audiências, bem como não haverá expediente destinado às partes, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Uruaçu (GO), 30 de abril de 2014.


RAQUEL SOARES CHIARELLI
Juíza Federal